

LEI Nº 3.616, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica retificada a Lei Municipal nº 3.603 de 30 de junho de 2.016 conforme segue:

“Artigo 1º

Rua 8 – Rua João Antonio da Rós, passa a denominar-se:

Rua 8 – Rua Braz Fernandes Vendramini.

Rua 21 – Rua Luiz Carlos Perroni de Souza, passa a denominar-se:

Rua 21- Rua Luiz Carlos Pierroni de Souza.”

Art. 2º. Fica retificada a Lei Municipal nº 3.606 de 30 de junho de 2.016 conforme segue:

“Artigo 1º.....

Rua 8 – Luiz Arruda Sampaio, passa a denominar-se:

Rua 8 – Luiz de Arruda Sampaio.

Rua 12 – João de Almeida, passa a denominar-se:

Rua 12 – Rua Francisca Milioni Dotta.

Rua 13 – Rua Biaggio Begossi, passa a denominar-se:

Rua 13 – Rua Biágio Saturno Begossi.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Em 26 de Agosto de 2016 – 318º da Fundação

JUVENIL CIRELLI

Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 27/08/2016

DANIELA MOMESSO
Assistente Legislativa de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto